

SÚMULA: "APRESENTA EMENDAS SUPRESSIVAS AOS INCISOS I E II E ADITIVA AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N. 695/97".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Ficam suprimidas partes dos incisos I e II do Artigo 5º da Lei Municipal nº 695/97, que passarão a ter as seguintes redações:

Artigo 5º) . . .

- I - Secretário Municipal de Agricultura;
- II- 1 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER;

ARTIGO 2º. - Fica acrescida a parte final ao parágrafo 3º do Artigo da Lei Municipal nº 695/97, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5º) ...

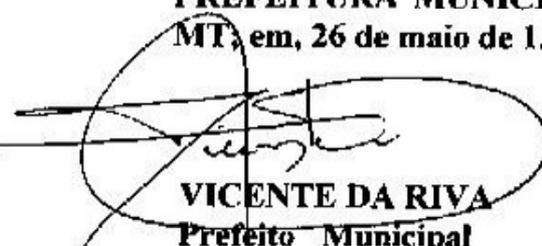
§ 1º...

§ 2º...

§ 3º... do Prefeito Municipal, que os empossará para exercer suas funções, de acordo como resultado de eleição que entre si farão, para ocuparem os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em, 26 de maio de 1.999.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

14.06.99